LEI MUNICIPAL Nº 4.564

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob Convênio, aos Criadores de Cavalos Crioulos – Núcleo do Planalto - 7ª Região, no valor de CR$ 500.000,00, mediante abertura de Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro aos Criadores de Cavalos Crioulos – Núcleo do Planalto 7ª Região, no valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) para a realização da VII Exposição Morfológica e VII Prova Funcional Credenciadora ao Freio de Ouro Edição 1994, a realizarse em nosso Município no período de 18 à 20 de março de 1994.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para atendimento das despesas resultantes do auxílio mencionado no artigo anterior, no valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) na seguinte rubrica:

08 - SECR.MUN.DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Projeto nº 1.089
Reequip.Gabinete Secretario
412000.320 - Equip.Mat.Permanente

Art. 3º - A presente concessão de auxílio financeiro somente será liberada após apresentação da comprovação de personalidade jurídica e registro da Ata de Eleição da Diretoria no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE MARÇO DE 1994.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec. Mun. Administração